

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Nº 1843 – Ano 8 Sexta - Feira, 06 de Outubro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Avisos de Licitação.....	1
Ata de Registro de Preço.....	3
Termo Aditivo.....	3
Resoluções.....	3
Aviso de suspensão de Licitação.....	10

Avisos de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: Pregão Presencial 050/FMS/2017

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada, para fornecimento e colocação de películas nas salas de vacina das unidades básicas de saúde – UBS, pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Criciúma – Diretoria de Vigilância Epidemiológica, em atendimento à Portaria/SES nº 44/2016.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de outubro de 2017 às 10h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 04 de outubro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA assinado no original

MODALIDADE: Pregão Presencial 051/FMS/2017

OBJETIVO: Registro de preços de **alimentos especiais e fórmulas infantis**, para aquisições futuras, no atendimento a rede municipal de saúde de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de outubro de 2017 às 14h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 04 de outubro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA assinado no original

MODALIDADE: Pregão Presencial 052/FMS/2017

OBJETIVO: Registro de preços de **tiras reagentes para medição da glicemia e seringas para administração de insulina**, para aquisições futuras, no atendimento ao programa de alto monitoramento glicêmico da rede municipal de Saúde de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 20 de outubro de 2017 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 04 de outubro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA assinado no original

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 187/PMC/2017

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de redes de Comunicação de voz e de dados** nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais necessárias.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de outubro de 2017 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 04 de outubro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Ata de Registro de Preço

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 059/PMC/2017 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 171/PMC/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma/SC, de acordo com Convênio: POLÍCIA MILITAR (053/2014), TRANSITO/PMSC e RADIO PATRULHA (003/2015).

Fornecedores Registrados: 07 (Sete).

Assinatura: 05/10/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Termo Aditivo

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/FAMCRI/2016

Contratante: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Contratada: SIDERCOMP INFORMATICA LTDA.

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 495,00

Assinatura: 04/09/2017.

Signatário: Pela Fundação: Anequesselen B. Fortunato – Pela Empresa: Adilson Sebastião Salvador

Resoluções

CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 197, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE SETEMBRO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

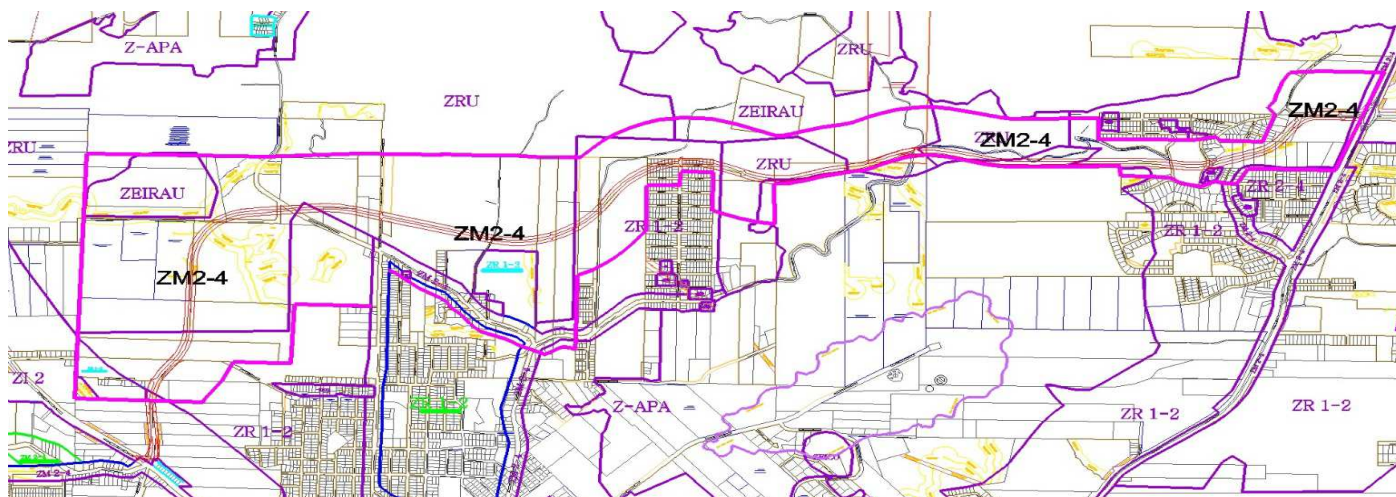
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção do zoneamento do solo referente ao trecho do Anel Viário que liga desde o Bairro São Simão, SC-108 até a Rodovia Sebastião Toledo dos Santos, SC-445, que passa a ser zoneado como ZM2-4 (zona mista 2 – 4 pavimentos), numa faixa de 200 (duzentos) metros, onde o terreno terá que estar de frente para a rodovia, e ainda em alguns locais a gleba total, conforme mapa anexo e de acordo com o registrado em Ata na reunião do CDM de 28/09/2017.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 197, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017



Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE SETEMBRO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

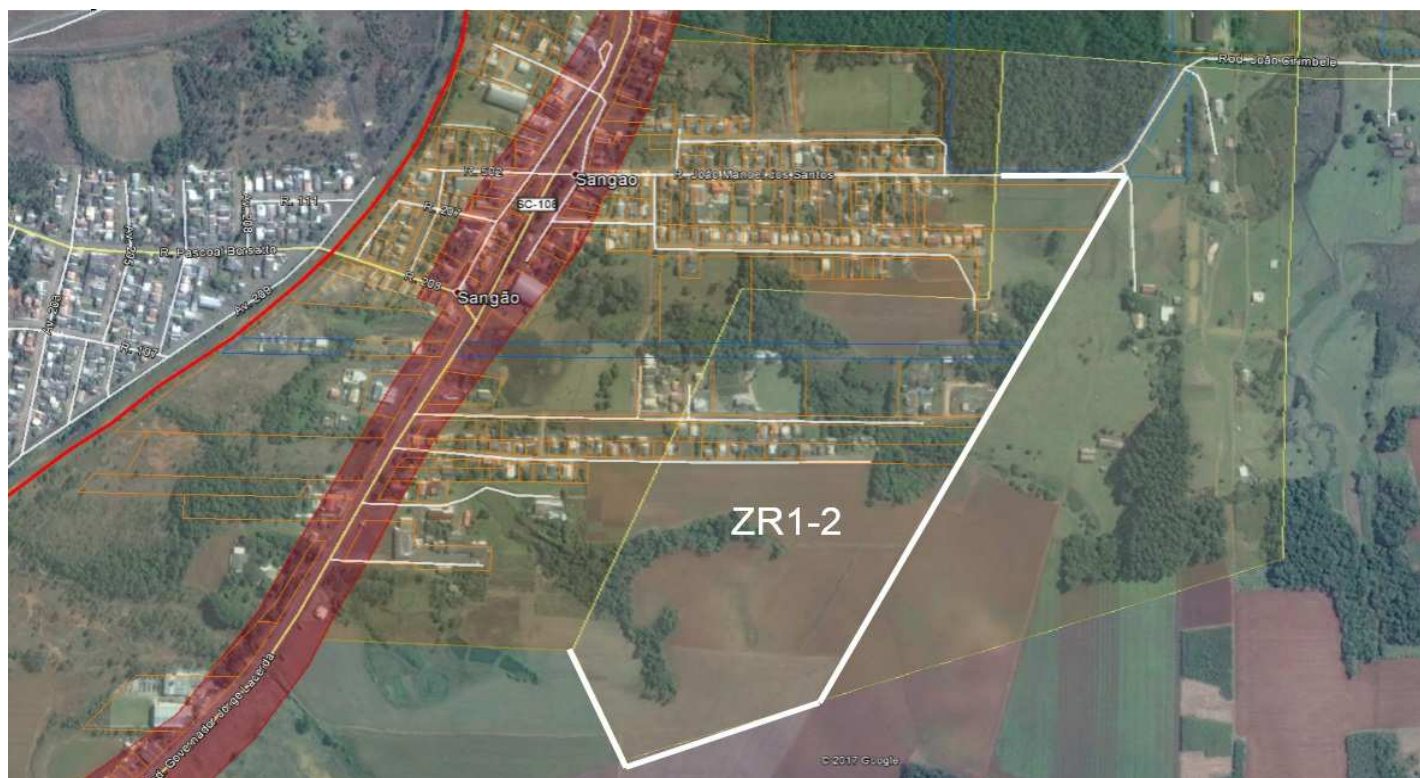
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção do zoneamento do solo em glebas, localizadas na Rua Agenor José Machado, no bairro Sangão, matrículas nº 125.919 e nº 73.601, passam a ser classificadas como ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos). Assim como, houve a modificação do zoneamento ZRU nas proximidades destas glebas que passam a ser zoneadas como ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), conforme o mapa anexo e de acordo com o registrado em Ata na reunião do CDM de 28/09/2017.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 198, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017



Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 199, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE SETEMBRO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

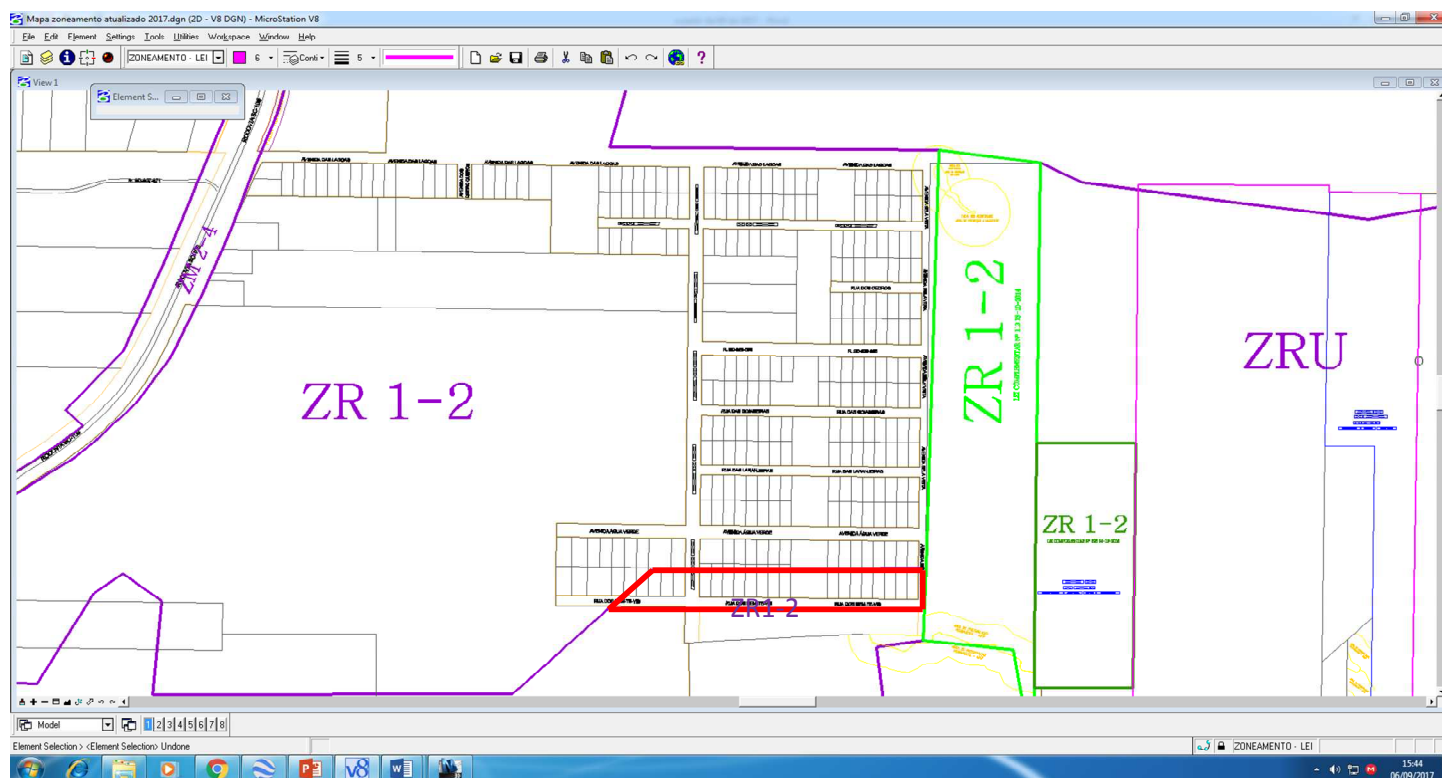
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção do zoneamento do solo em todo o perímetro do Loteamento Jardim Monte Verde, no bairro São Simão, que passa a ser classificado como ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), conforme o mapa anexo e de acordo com o registrado em Ata na reunião do CDM de 28/09/2017.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 199, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017



Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE SETEMBRO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção do zoneamento do solo, para ZI-2 (zona industrial - 2) em todo o perímetro do Loteamento Industrial Quarta Linha, aprovado em 18/08/2011, localizado na Rodovia Luiz Rosso, no bairro Quarta Linha, matrícula nº 85.426, conforme o mapa anexo e de acordo com o registrado em Ata na reunião do CDM de 28/09/2017.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 200, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017



Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 201, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE SETEMBRO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Indeferir, a solicitação de correção do zoneamento do solo em parte da gleba localizada na Rua Linha Três Ribeirões, bairro Bosque do Repouso, constante do processo administrativo nº 506500, que solicitava a modificação da zona de uso Z-APA para ZR1-2, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 28/09/2017.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 202, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE SETEMBRO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção do zoneamento do solo, de parte do Loteamento Jardim das Acácias, que estava zoneado como ZEIRAU (zona de especial interesse na recuperação ambiental e urbana), para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), conforme o mapa anexo e de acordo com o registrado em Ata na reunião do CDM de 28/09/2017.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 202, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 203, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE SETEMBRO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a desnecessidade do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, constante do Processo Administrativo nº 495695, e sugere que: 1) Deverá ser apresentada medidas de controle da emissão de ruídos proveniente da aparelhagem de geração de energia, compressores de ar, bombas rotativas e sistemas de refrigeração; 2) Deverá se implantar a torre com mais afastamentos em relação ao imóvel vizinho. Conforme registrado em Ata da reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, na data de 28/09/2017.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 204, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 27 DE SETEMBRO DE 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a desnecessidade do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, constante do Processo Administrativo nº 503593, e defere que não haverá medidas mitigadoras e compensatórias. Conforme registrado em Ata da reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, na data de 24/08/2017.

Ricardo Fabris - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Aviso de suspensão de Licitação

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FAMCRI/2017

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** através da FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIUMA torna pública a **SUSPENSÃO** por tempo indeterminado a abertura do edital supracitado, processo administrativo Nº 503725, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento de refeições prontas/almoço na forma de “Buffet, livre a quente” e “marmita”**, a serem servidas para a Fundação do Meio Ambiente de Criciúma/SC., por interesse público e conveniência administrativa.

CRICIÚMA-SC, 05 de outubro de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA assinado no original
